

LEI Nº 2.465, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL PARA SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MONSENHOR SECKLER, DESTA CIDADE, E Á OUTROS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel necessário a serviços de melhoramentos e pavimentação da Avenida Monsenhor Seckler, desta cidade, e a conceder isenção da taxa de pavimentação ao respectivo doador.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

Diretor